

Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Monteiro Aranha S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da Monteiro Aranha S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado. Acionistas residentes no exterior podem não conseguir demandar judicialmente a companhia brasileira ou seus diretores e conselheiros no Brasil por violações à legislação estrangeira de valores mobiliários, bem como podem enfrentar dificuldades em compelir uma companhia brasileira e suas afiliadas a se sujeitarem ao juízo de tribunais estrangeiros.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
DE EMISSÃO DA**

MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 00889-3

CNPJ n.º 33.102.476/0001-92

NIRE 33.3.0010861-1

Código ISIN — BRMOARACNOR5

Código de Negociação — MOAR3

POR ORDEM E CONTA DE

SOCIEDADE TÉCNICA MONTEIRO ARANHA S.A.

CNPJ n.º 33.053.976/0001-81

INTERMEDIADA POR

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ n.º 43.815.158/0001-22

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por ordem e conta da **SOCIEDADE TÉCNICA MONTEIRO ARANHA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, 290 – Sala 101 Parte, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ sob o nº 33.053.976/0001-81 (“Ofertante”), na qualidade de acionista integrante do grupo de controle da **MONTEIRO ARANHA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco nº 290 – Sala 101 Parte, Leblon, CEP 22.430-060, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 333.0010861-1, inscrita no CNPJ sob o nº 33.102.476/0001-92 (“Companhia” ou “Monteiro Aranha”), vem apresentar aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta (conforme definido no item 3.1 abaixo) (“Acionistas”), a presente oferta pública por aumento de participação para a aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta (“OPA por Aumento de Participação” ou “Oferta”), nos termos e condições expressos neste edital (“Edital”), em conformidade com os termos e procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“ICVM 361/2002”).

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o intuito de atender às disposições previstas na Lei das S.A. e na ICVM 361/2002 para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.2 Histórico. Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 2 de julho de 2020 (“Fato Relevante 02.07.2020”), naquela data, os Srs. Sergio Alberto Monteiro de Carvalho (“SAMC”), Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho (“CEJMC”), Joaquim Alvaro Monteiro de Carvalho (“JAMC”) e Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães (“SFMC”), membros do grupo de controle da Companhia e acionistas da Ofertante, celebraram instrumento de permuta de ativos com a Bradesco Seguros S.A. (“Bradesco Seguros”), até então acionista da Companhia (“Permuta”). Por meio da Permuta, SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC, conjuntamente, permutaram imóveis de sua propriedade pela totalidade das 1.562.722 (um milhão, quinhentas e sessenta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade, direta e indireta, da Bradesco Seguros, representativas de, aproximadamente, 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia. Com a

consumação da Permuta, a Bradesco Seguros deixou de ser acionista da Companhia, passando a ser legítima proprietária dos imóveis, e os acionistas integrantes do grupo de controle da Companhia, do qual SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC fazem parte (“Acionistas Controladores”, indicados no item 9.4 abaixo), aumentaram sua participação acionária na Companhia, passando a serem titulares de 10.717.630 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentas e trinta) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 87,48% (oitenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Tendo em vista o aumento de participação do grupo de controle na Companhia em decorrência da consumação da Permuta, o Fato Relevante 02.07.2020 informou ainda que, em cumprimento ao disposto no § 6.º do artigo 4.º da Lei das S.A. e no art. 26 da ICVM 361/2002, acionistas do grupo de controle da Companhia tempestivamente protocolariam perante a CVM o pedido de registro da presente Oferta. Nesse contexto, em 3 de agosto de 2020, a Ofertante, acionista integrante do grupo de controle da Companhia, apresentou à CVM o requerimento de registro desta Oferta, acompanhado da documentação exigida pela ICVM 361/2002, assim como submeteu a documentação da Oferta à análise da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Na mesma data, ainda, a Companhia recebeu e disponibilizou o laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia (“Laudo de Avaliação 03.08.2020”) elaborado pelo Avaliador (conforme definido no item 7.1 abaixo) contratado pela Ofertante, tendo este Laudo de Avaliação 03.08.2020 apurado o valor de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) por ação. Adicionalmente, conforme a minuta da documentação da Oferta submetida à CVM e à B3 em 3 de agosto de 2020, a Ofertante, inicialmente, ofereceu aos titulares de Ações Objeto da Oferta o preço de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por ação. Em 12 de agosto de 2020, a Companhia recebeu de Caixa Econômica Montepio Geral, acionista titular de mais de 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia atualmente em circulação (“Ações em Circulação”), solicitação de convocação de assembleia especial, destinada aos titulares de Ações em Circulação, para deliberar sobre a realização de nova avaliação das ações de emissão da Companhia (“Assembleia Especial”), na forma do artigo 4.º-A da Lei das S.A. e do artigo 24 da ICVM 361/2002, e sugerindo a contratação da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. como empresa responsável pela elaboração do novo laudo de avaliação. Em atendimento à solicitação, a Companhia providenciou, tempestivamente, a convocação da Assembleia Especial para o dia 15 de setembro de 2020. Em 13 de agosto de 2020, a CVM encaminhou o Ofício n.º 212/2020/CVM/SRE/GER-1 comunicando a suspensão do curso do processo de registro da Oferta, à luz da solicitação acima e tendo em vista o disposto no art. 24, I, da ICVM 361/2002. Em 14 de setembro de 2020, a Companhia recebeu comunicação da Ofertante informando o seu compromisso de alterar a documentação da Oferta para aumentar o preço por ação a ser ofertado na Oferta, de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), observado que, em caso de declaração de proventos, na forma do item 3.7.1 abaixo, os valores que vierem a ser declarados pela Companhia seriam deduzidos do preço por ação da Oferta por seu valor líquido, nos termos do fato relevante divulgado pela Companhia na mesma data. Em 15 de setembro de 2020, no âmbito da Assembleia Especial, foi rejeitada a proposta de

nova avaliação das ações de emissão da Companhia. Com isso, em observância ao art. 24, II, da ICVM 361/2002, o curso do processo de registro da Oferta foi retomado, tendo a Ofertante, em 16 de setembro de 2020, apresentado à CVM e à B3 versão atualizada da minuta deste Edital. Em 18 de setembro de 2020, conforme Aviso aos Acionistas publicado pela Companhia, a Diretoria aprovou a declaração e o pagamento dos seguintes proventos para os acionistas da Companhia na data-base de 23 de setembro de 2020: (i) dividendos no montante total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), pagos à razão de R\$ 0,285685810 por ação de emissão da Companhia, não havendo retenção de imposto de renda na fonte, na forma da legislação aplicável e (ii) juros sobre o capital próprio, no montante total bruto de R\$ 21.500.000 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), pagos à razão de R\$ 1,754927121 por ação de emissão da Companhia, havendo retenção de imposto de renda, na forma da legislação aplicável, exceto para acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Considerando o compromisso da Ofertante e os mecanismos de ajuste de preço por ação acima indicados, tais montantes foram deduzidos do preço por ação a ser ofertado – observado que os montantes referentes aos juros sobre capital próprio foram deduzidos por seu valor líquido, isto é, equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor bruto declarado (R\$ 1,49168805285). Com isso, e já considerando o arredondamento para cima até a segunda casa decimal, a distribuição dos proventos atualizou o preço da Oferta para R\$ 141,23 (cento e quarenta um reais e vinte e três centavos) por ação. Em 7 de outubro de 2020, a CVM encaminhou exigências e comentários à documentação da Oferta por meio do Ofício n.º 307/2020/CVM/SER/GER-1, e a B3 encaminhou exigências e comentários à minuta deste Edital. Em atenção às exigências e comentários formulados pela CVM e pela B3, a Ofertante reapresentou, em 29 de outubro de 2020, a documentação da Oferta refletindo as alterações solicitadas. Na mesma data, também em atendimento às exigências e comentários formulados pela CVM, a Companhia recebeu e disponibilizou versão atualizada do laudo de avaliação elaborado pelo Avaliador, datado de 29 de outubro de 2020 (“Laudo de Avaliação 29.10.2020”). Em 10 de novembro de 2020, a B3 encaminhou comentários adicionais à minuta deste Edital. Em 3 de dezembro de 2020, a CVM enviou o Ofício n.º 446/2020/CVM/SRE/GER-1, por meio do qual solicitou atualizações e inclusões na documentação da Oferta. Em 16 de dezembro de 2020, conforme Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia, a sua Diretoria aprovou o pagamento de juros sobre o capital próprio, no montante total bruto de R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais), pagos à razão de R\$ 0,979494207 por ação de emissão da Companhia, havendo retenção de imposto de renda, na forma da legislação aplicável, exceto para acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Tendo em vista o compromisso da Ofertante e os mecanismos de ajuste de preço por ação acima indicados, tais montantes foram deduzidos do preço por ação a ser ofertado – observado que os montantes referentes aos juros sobre capital próprio foram deduzidos por seu valor líquido, isto é, equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor bruto declarado (R\$ 0,8325700759). Com isso, e já considerando o arredondamento para cima até a segunda casa decimal, a distribuição dos proventos atualizou o preço da Oferta para R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos) por

ação. Em 23 de dezembro de 2020, atendendo às exigências da CVM e da B3, a Ofertante reapresentou a documentação da Oferta, incluindo este Edital, bem como enviou à Companhia a versão final do laudo de avaliação elaborado pelo Avaliador, refletindo atualizações e inclusões solicitadas pela CVM (“Laudo de Avaliação”). Ainda em 23 de dezembro de 2020, a Companhia disponibilizou o Laudo de Avaliação nas páginas eletrônicas da CVM e da Companhia, observando o disposto na regulamentação aplicável. Em 26 de janeiro de 2021, a B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 3.2 abaixo) e a CVM deferiu o pedido de registro da Oferta, autorizando a publicação deste Edital.

1.3 Registro de companhia aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 7 de maio de 1980, sob o n.º 00889-3, sendo a Companhia registrada na categoria “A”.

1.4 Fundamento legal e regulamentar. A realização da Oferta observará o disposto na regulamentação sobre ofertas públicas de aquisição de ações por aumento de participação, especialmente o § 6.º do artigo 4º da Lei das S.A. e os artigos 26 e seguintes da ICVM 361/2002.

1.5 Participação da Ofertante e do grupo de controle da Companhia. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante é titular direta de 1.969.959 (um milhão, novecentas e sessenta e nove mil, novecentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, equivalentes a aproximadamente 16,08% (dezesseis inteiros e oito centésimos por cento) do capital social total da Companhia. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 10 deste Edital. Nesta mesma data, os Acionistas Controladores (incluindo a Ofertante) são titulares de um total de 10.717.630 (dez milhões, setecentas e dezessete mil, seiscentas e trinta) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 87,48% (oitenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia. Para maiores informações sobre a composição acionária da Companhia, vide item 9.4 deste Edital.

1.6 Registro da Oferta e autorização do Leilão. Os termos e condições da Oferta foram aprovados pela CVM em 26 de janeiro de 2021, nos termos da ICVM 361/2002, por meio do Ofício nº 41/2021/CVM/SRE/GER-1. A B3 autorizou, também em 26 de janeiro de 2021, a realização do Leilão (conforme o item 3.2 abaixo) em seu sistema de negociação.

2 RAZÕES PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA

2.1 Aumento de Participação. A realização de OPA por Aumento de Participação pela Ofertante é decorrência da consumação da Permuta descrita no item 1.2 acima e no item 2.1.1 abaixo, que culminou no aumento de participação acionária dos Acionistas Controladores, caracterizando a hipótese de incidência desta modalidade obrigatória de oferta, nos termos do art. 4.º, § 6.º, da Lei das S.A. e do art. 26 da ICVM 361/2002.

2.1.1 *Permuta*. Conforme descrito no item 1.2 acima, por meio da Permuta, SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC, conjuntamente, permutaram imóveis de sua propriedade pela totalidade das 1.562.722 (um milhão, quinhentas e sessenta e duas mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade, direta e indireta, de Bradesco Seguros, representativas de, aproximadamente, 12,76% (doze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do capital social da Companhia. Com a consumação da Permuta, de um lado, os Acionistas Controladores (dentre os quais SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC) passaram a ser titulares de 10.717.630 (dez milhões, setecentos e dezessete mil, seiscentas e trinta) ações ordinárias, correspondentes a aproximadamente 87,48% (oitenta e sete inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia. De outro, Bradesco Seguros passou a ser proprietária dos seguintes imóveis: (i) Edifício Monteiro Aranha, situado na Ladeira de Nossa Senhora, n.º 163 e 193, Glória, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Edifício MASA”); (ii) 13 (treze) pavimentos do Edifício Torre 1.º de Março, situado na Rua 1.º de Março, n.º 45, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Pavimentos Torre 1.º de Março”); e (iii) 4 (quatro) pavimentos do Edifício Alberto Monteiro, situado na Avenida Rio Branco, n.º 80, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro (“Pavimentos RB80” e, em conjunto com o Edifício MASA e os Pavimentos Torre 1.º de Março, os “Imóveis”). Nos termos do instrumento da Permuta e das respectivas escrituras públicas de permuta em que foram lavradas as transações, a relação de troca negociada entre, de um lado, SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC, e, de outro, Bradesco Seguros, considerou: (i) em contrapartida ao Edifício MASA, a transferência de um total de 225.317 (duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezessete) ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo atribuído, tanto ao imóvel quanto às ações, o valor de R\$ 16.852.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais); (ii) em contrapartida aos Pavimentos Torre 1.º de Março, a transferência de um total de 1.270.020 (um milhão, duzentas e setenta mil e vinte) ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo atribuído, tanto ao imóvel quanto às ações, o valor de R\$ 94.987.400,00 (noventa e quatro milhões, novecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais); e (iii) em contrapartida aos Pavimentos RB80, a transferência de um total de 67.385 (sessenta e sete mil, trezentas e oitenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo atribuído, tanto ao imóvel quanto às ações, o valor de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais). Tendo em vista os valores atribuídos aos Imóveis e às ações ordinárias de emissão da Companhia objeto da Permuta, nos termos acima, nota-se que a relação de troca negociada entre SAMC, CEJMC, JAMC e SFMC e Bradesco Seguros para a Permuta considerou o valor de aproximadamente R\$ 74,79 (setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) para cada ação ordinária de emissão da Companhia então de titularidade de Bradesco Seguros. Por fim, para referência, nota-se que o Laudo de Avaliação (descrito no item 7 abaixo) contempla, em seus anexos, laudos de avaliação elaborados pelo Avaliador com referência ao

Edifício MASA e aos Pavimentos Torre 1.º de Março (anteriormente detidos direta e indiretamente pela Companhia), tendo atribuído a tais imóveis, respectivamente, o valor justo de R\$ 20.493.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e três mil reais) e de R\$ 91.970.000,00 (noventa e um milhões, novecentos e setenta mil reais). Os Pavimentos RB80, como não eram de propriedade direta ou indireta da Companhia na respectiva data-base de elaboração do Laudo de Avaliação, não foram objeto de análise para a elaboração do Laudo de Avaliação.

3 DA OFERTA

3.1 Oferta. Observados os termos e condições deste Edital, a Ofertante, por meio da Instituição Intermediária, poderá adquirir até 1.533.591 (um milhão, quinhentas e trinta e três mil, quinhentas e noventa e uma) ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a aproximadamente 12,52% (doze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do capital social da Companhia (“Ações Objeto da Oferta”).

3.1.1 As Ações Objeto da Oferta correspondem ao total de ações de emissão da Companhia, excetuadas aquelas de titularidade dos Acionistas Controladores (inclusive aqueles mencionados no item 1.2 acima), administradores, e em tesouraria. Para referência, as Ações Objeto da Oferta correspondem às Ações em Circulação, somadas às ações de titularidade das pessoas vinculadas aos Acionistas Controladores, nos termos da regulamentação aplicável (“Pessoas Vinculadas”). As informações sobre Pessoas Vinculadas que constam da base acionária da Companhia são apresentadas no item 10.6 abaixo.

3.1.2 Para serem adquiridas no âmbito desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta, observado o disposto no item 3.8 abaixo.

3.2 Forma. Esta Oferta será efetivada por meio de leilão realizado na B3 (“Leilão”).

3.3 Alteração ou revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, sendo que, exceto pelo item 3.4 abaixo, qualquer mudança em seus termos e condições ou a sua revogação estarão sujeitas à autorização prévia e expressa da CVM, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, se: (i) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato presentes quando do lançamento da Oferta, que aumente de forma relevante os riscos assumidos pela Ofertante; e (ii) a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se deferida a revogação da

Oferta.

3.4 Hipóteses de Revogação ou Modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, exceto nas seguintes hipóteses, nas quais, nos termos do inciso IX do artigo 4.º e do artigo 5.º da ICVM 361/2002, a modificação ou revogação da Oferta será admitida:

- (i) quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta, ou por renúncia, pela Ofertante, de condição estabelecida para a efetivação da Oferta; ou
- (ii) se houver a ocorrência, até às 18h (horário de Brasília) do dia 3 de março de 2021 (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir, e desde que a Ofertante não renuncie à condição, nos termos do item 3.4.2 abaixo (“Condições para Revogação e/ou Modificação”):
 - (a) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
 - (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
 - (c) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que impacte de forma relevante a negociação de títulos mobiliários no Brasil;
 - (d) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da Oferta;
 - (e) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia; ou
 - (f) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta.

3.4.1 Dia útil. Para fins deste Edital, considera-se “Dia Útil” o dia em que houver sessão de negociação no Segmento BM&FBOVESPA da B3.

3.4.2 Renúncia à Condição. Caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, a Ofertante terá o direito de renunciar à Condição para

Revogação e/ou Modificação verificada, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 5º da ICVM 361/2002, a renúncia da respectiva Condição para Revogação e/ou Modificação será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

3.4.3 Verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação. Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação, a Ofertante deverá enviar, na mesma data que tomar ciência do implemento da Condição para Revogação e/ou Modificação, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), comunicando:

- (i) a verificação de qualquer das Condições para Revogação e/ou Modificação; e
- (ii) a decisão da Ofertante de:
 - (a) renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, prosseguindo com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou
 - (b) não renunciar à Condição para Revogação e/ou Modificação, revogando a Oferta, que perderá, assim, sua eficácia.

3.5 Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, nos termos do item 3.3 acima e, conforme o caso, do item 3.4.2 acima, ensejará publicação de aditamento a este Edital (“Aditamento”), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta, conforme o caso, ou renúncia à Condição para efetivação da Oferta, ou (b) 20 (vinte) dias, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.6 Preço da Oferta e Condições para Pagamento. Observados os termos e condições deste Edital, o preço a ser ofertado na Oferta, por cada Ação Objeto da Oferta, será de R\$ 140,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos) (“Preço da Oferta”).

- 3.6.1 O Preço da Oferta deverá observar os requisitos dos artigos 15-B e 19 da ICVM 361/2002, não podendo ser inferior: (i) ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em negócios realizados durante o período da Oferta; e (ii) ao preço por ação obtido em aumentos de capital com subscrição pública e ingresso de novos acionistas, que tenha sido homologado em até 1 (um) ano antes da realização da Oferta.
- 3.6.2 Caso o valor por ação a ser pago a cada acionista no âmbito da Oferta resulte em valor com mais de duas casas decimais, esse valor será arredondado, para cima, até a segunda casa decimal.
- 3.6.3 O Preço da Oferta atende aos requisitos aplicáveis à OPA por Aumento de Participação, uma vez que excede o valor justo apurado por meio do Laudo de Avaliação, conforme o item 7.4.
- 3.7 Consequência da aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os Acionistas da Companhia concordam em dispor da propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.
- 3.7.1 *Proventos*. Se a Companhia declarar proventos até a Data do Leilão (conforme abaixo definida) e as ações passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” até a Data do Leilão (conforme abaixo definida), as Ações Objeto da Oferta serão adquiridas “*ex-proventos*”. Desse modo, em caso de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para o titular das ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Dessa forma, quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia até a Data do Leilão (e, conforme o caso, até a data do término do prazo para as Aquisições Supervenientes) serão deduzidos do Preço da Oferta por seu valor líquido se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “*ex-dividendos*” ou “*ex-juros sobre o capital próprio*” no referido período. Cumpre esclarecer que para os fins aqui indicados, o valor líquido a ser considerado para dedução no caso de pagamento de juros sobre o capital próprio será o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor bruto declarado pela Companhia a seus acionistas a esse título.
- 3.7.2 *Bonificações, grupamentos ou desdobramentos*. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado

por meio de fato relevante.

3.7.3 Ajustes de preço. No caso de ajuste do Preço da Oferta, nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima, a Ofertante enviará carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, informando o Preço da Oferta final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

3.8 Ausência de restrições ao exercício do direito de propriedade sobre as Ações Objeto da Oferta. Ao aceitarem alienar, nos termos desta Oferta, as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, os Acionistas declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM n.º 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento da Central Depositária da BM&FBOVESPA da B3.

3.9 Autorização para o agente de custódia. Ficará a exclusivo cargo dos Acionistas a adoção das medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade dos Acionistas.

3.10 Aquisições Supervenientes. Caso venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação, a Ofertante, neste ato, obriga-se a adquirir as Ações Objeto da Oferta remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses, contados da Data do Leilão, ou seja, de 4 de março de 2021 a 4 de junho de 2021, pelo Preço da Oferta, observados os mecanismos de ajuste de preço previstos nos itens 3.7.1 e 3.7.2 acima, e atualizado pela variação positiva da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, a ser pago em moeda corrente nacional (“Aquisições Supervenientes” e “Direito de Venda Superveniente”). Para fins de esclarecimento, o quórum de 2/3 (dois terços) referido neste item deverá ser calculado tendo como base o número de Ações em Circulação, excetuadas aquelas de titularidade dos Acionistas Controladores (inclusive aqueles mencionados no item 1.2 acima), Pessoas Vinculadas, administradores, e em tesouraria. Para referência, atualmente as Ações em Circulação correspondem a 1.532.148 (um milhão, quinhentas e trinta e duas mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias de emissão da Companhia. Assim, o quórum de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação corresponde a 1.021.432 (um

milhão, vinte e uma mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia.

3.10.1 *Exercício do Direito de Venda Superveniente.* Qualquer Acionista que deseje exercer o Direito de Venda Superveniente previsto no item 3.10 acima, deverá apresentar a uma agência da Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A., instituição financeira prestadora do serviço de escrituração de ações da Companhia (“Escriturador”), pedido acompanhado da mesma documentação necessária à habilitação no Leilão (conforme o item 4.2 abaixo), sem prejuízo dos prazos e procedimentos a serem oportunamente divulgados. Caso o Direito de Venda Superveniente seja aplicável, os procedimentos para apresentação deste requerimento serão oportunamente disponibilizados após a realização do Leilão, nos endereços da Companhia e da Instituição Intermediária, conforme o item 12.6 abaixo. O Escriturador pode ser acessado via Central de Atendimento ao Acionista, por meio dos telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades).

3.10.2 *Data de pagamento das Aquisições Supervenientes.* O pagamento do preço por Aquisição Superveniente deverá ocorrer, no máximo em até 15 (quinze) dias da solicitação do titular de Ações Objeto da Oferta realizada diretamente ao Ofertante por meio do Escriturador.

3.11 Vigência. Conforme o art. 12, § 1.º, da ICVM 361/2002, a presente Oferta deve permanecer vigente pelo período entre 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação deste Edital. No presente caso, sua fluência inicia-se em 1º de fevereiro de 2021 e encerra-se na Data do Leilão (conforme definido no item 5.1 abaixo), que será realizado em 4 de março de 2021. O período da Oferta não será estendido nem haverá período subsequente de Oferta, ressalvado o disposto no item 3.10 e no item 8 deste Edital.

4 DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

4.1 Habilitação. A partir da presente data, até às 18h (horário de Brasília) do dia 3 de março de 2021 (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da Oferta, que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar-se perante a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no segmento de ações da B3 (“Corretora”) que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como as normas da B3 aplicáveis – Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3 – e as exigências previstas neste Edital.

4.2 Cadastramento perante a Corretora e Documentos necessários à habilitação. O

titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da Oferta deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora:

- (i) *Pessoa natural*. Cédula de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, além da respectiva autorização judicial deverão, assim como os procuradores dos acionistas apresentar vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do Registro Geral - RG e do CPF.
- (ii) *Pessoa jurídica*. Estatuto ou contrato social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, documentação válida com poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, RG e comprovante de residência de seus representantes.
- (iii) *Investidor via Resolução 4.373*. O acionista que tenha investido na Companhia por meio do mecanismo estabelecido na Resolução n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil (“Investidor 4.373”), deverá fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF.
- (iv) *Investidor via Lei n.º 4.131*. O Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962 (“Investidor via Lei n.º 4.131”), deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão (abaixo definido), incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do

Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

- (v) *Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento)*. Endereço do representante, telefone de contato, *e-mail* e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

4.2.1 *Aviso aos acionistas*. A Ofertante avisa aos Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os Acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar tempestivamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

4.3 Prazo para depósito de Ações mantidas no ambiente escritural. Os Acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto ao Escriturador (ambiente escritural) que desejarem participar do Leilão, vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando-se perante qualquer Corretora que os representará no Leilão, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3.

4.3.1 *Instrução para transferência da propriedade das Ações*. O ato de depósito das Ações Objeto da Oferta mencionado acima implica instrução à Central Depositária de Ativos da B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão (conforme definida no item 6.1 abaixo), seja transferida a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante, na data de recebimento do Preço da Oferta pelos Acionistas.

4.3.2 *Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da B3*. O acionista habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária de Ativos da B3), transferir suas Ações Objeto da Oferta, para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão.

4.3.3 *Cancelamento de ofertas*. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.3.2 acima. As ofertas de venda registradas e que

não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada em conformidade com o item 4.3.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

- 4.3.4 *Observância dos prazos.* Ficará a cargo de cada Acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 4; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, ocorrerá e será finalizada até às 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os Acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.
- 4.3.5 *Empréstimo/aluguel das Ações Objeto da Oferta.* Os Acionistas titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os procedimentos abaixo. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Regulamento da Câmara B3, no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, no Regulamento da Central Depositária da B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.
- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até às 19h (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min ou até às 19h (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos na carteira mencionada no item 4.3.2 acima;
 - (ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-4 até 09h30min ou D-5 do dia previsto para realização do leilão;
 - (iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para

a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

4.4 Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos em até 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 4.3.2 acima, ou
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos em até 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira mencionada no item 4.3.2 acima.

4.4.1. *Contratos cobertos.* Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

4.5 Acionistas que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação. O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária de Ativos da B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

4.6 Verificação de documentos e transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária de Ativos da B3, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

4.7 Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas Ofertas por cada Acionista ocorrerão até às 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista habilitado ao Leilão que desejar participar da Oferta, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão pelo Preço da Oferta, observado o procedimento previsto no item 5.7 abaixo. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo acionista habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora

cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista habilitado, nos termos do item 5.8 abaixo. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos Acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 5.8 abaixo.

5 DO LEILÃO

5.1 Data do Leilão. O Leilão ocorrerá em 4 de março de 2021, às 15h, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 (“Data do Leilão”).

5.2 Regulamentação da B3. O Leilão observará as regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas habilitados ao Leilão poderão aceitar a Oferta por meio de sua Corretora.

5.3 Interferência no Leilão e Oferta Concorrente. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações Objeto da Oferta no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e § 8º da ICVM 361/2002, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da ICVM 361/2002, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 7º, § 4º, da ICVM 361/2002; (ii) o valor da primeira interferência seja pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação Objeto da Oferta e desde que o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, § 4º, e artigo 13 da ICVM 361/2002; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a divulgação de Edital na forma do artigo 11, §2º, da ICVM 361/2002, por meio do seu envio à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia para divulgação imediata ao mercado via Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da instituição intermediária, do ofertante, da CVM e da B3. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na ICVM 361/2002. Uma vez que a oferta concorrente seja anunciada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 5º e 13º da ICVM 361/2002.

5.3.1 Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo publicação de edital de Oferta Concorrente, bem como o envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema

Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da ICVM 361/2002, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da ICVM 361/2002.

5.4 Variação de preço. Caso não tenha sido publicado edital de oferta pública de aquisição concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 12, § 2º, inciso I, da ICVM 361/2002.

5.5 Custos e comissões de corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.6 Corretora representante da Ofertante. A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão.

5.7 Procedimento de aceitação por meio das Corretoras. Até às 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas habilitados deverão comunicar à B3 as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA da B3 por meio do código MOAR3L.

5.7.1 *Outras informações obrigatórias nas Ofertas de Venda.* No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o preço, o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a Oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

5.8 Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BM&FBOVESPA, até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas habilitados poderão

registrar, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas habilitados reduzir preço.

5.8.1 *Responsabilidade das Corretoras.* Observado o disposto no item 4.3.3 acima, é de responsabilidade das Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 4.3.2 acima.

5.8.2 *Horário.* O horário das 12h referente ao prazo para alteração, cancelamento e confirmação da oferta conforme o item 5.8 acima, poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

6 DA LIQUIDAÇÃO

6.1 Forma de liquidação. A liquidação da Oferta ocorrerá no 2º (segundo) Dia Útil após a Data do Leilão, ou seja, em 8 de março de 2021 (“Data de Liquidação do Leilão”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara B3”) não atuará como contraparte central garantidora, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

6.1.1 *Liquidação Financeira do Preço da Oferta:* A liquidação financeira do Preço da Oferta dos Acionistas que se habilitarem ao Leilão será efetuada em uma única parcela, na Data de Liquidação do Leilão, mediante pagamento aos Acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

6.2 Garantia de liquidação financeira. De acordo com as disposições do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002, observados os termos e condições do Contrato de Intermediação (conforme o item 6.3 abaixo), e independentemente de a Ofertante ter realizado os depósitos para efetuar o pagamento devido pela aquisição das Ações conforme o item 6.2.1 abaixo a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da totalidade dos valores devidos a título do Preço da Oferta, a serem liquidados no ambiente da B3.

6.2.1 Nos casos previstos no item 6.2 acima como atribuição da Instituição Intermediária, a Ofertante deverá efetuar os depósitos bancários em reservas (via Transferência

Eletrônica Disponível - TED) em conta corrente de indicação da Instituição Intermediária, em valor suficiente para efetuar o pagamento devido pela aquisição de todas as Ações, considerando o Preço da Oferta. Os valores a serem depositados pela Ofertante na conta corrente indicada pela Instituição intermediária deverão necessariamente estar disponíveis até as 10:00 horas da data que coincidir com o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data do Leilão e, conforme o caso, das Aquisições Supervenientes.

6.2.2 *Garantia de liquidação das Aquisições Supervenientes.* Nos termos do §4º do artigo 7º da ICVM 361/2002 e do Contrato de Intermediação, e independentemente de a Ofertante ter realizado os depósitos para efetuar o pagamento devido pela aquisição das Ações conforme o item 6.2.1 acima, a Instituição Intermediária irá garantir e realizar a liquidação de Aquisições Supervenientes realizadas nos termos do § 2º do artigo 10 da ICVM 361/2002.

6.3 Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, e, nesses casos, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da garantia de liquidação da Instituição Intermediária, nos termos do art. 7º, §4º, da ICVM 361/2002.

6.4 Autorização de direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

6.5 Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, incluindo o “Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF”, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem suas Ações Objeto da Oferta na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta ou em decorrência da Oferta.

6.5.1 *Recomendações aos Acionistas/Investidores.* A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores Estrangeiros que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à

interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Considerando que cabe, exclusivamente, aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo oriundo da participação e aceitação da Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam Investidores Estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

7 LAUDO DE AVALIAÇÃO

7.1 Avaliação. A Ofertante contratou a Apsis Consultoria Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 62, 6.º andar, Centro, CEP 20021-290 (“Avaliador”), para elaborar o Laudo de Avaliação, de acordo com as disposições do artigo 4º, §4º, da Lei das S.A., do artigo 8º da ICVM 361/2002, e do Anexo III da ICVM 361/2002.

7.2 Metodologias utilizadas. O Laudo de Avaliação, datado de 23 de dezembro de 2020, foi elaborado considerando, dentre outras informações: (i) a análise das demonstrações financeiras auditadas da Companhia na data-base da avaliação (31 de março de 2020); (ii) balancetes da Companhia e de suas investidas na data-base da avaliação; (iii) a cotação histórica das ações de emissão da Companhia, bem como de suas companhias investidas listadas em bolsa; (iv) informações sobre, e a avaliação de, imóveis, terrenos e propriedades para investimentos detidos pela Companhia e suas investidas; (v) informações públicas da Companhia e de suas investidas; (vi) documentação gerencial dos principais saldos contábeis da Companhia; e (vii) notas de corretagem de transações realizadas pela Ofertante referentes à aquisição de ações de emissão da Companhia. O Laudo de Avaliação, após exame dos critérios e metodologias previstos no Anexo III da ICVM 361/2002, calcula o valor das ações da Companhia à luz dos seguintes critérios e metodologias:

- (i) valor do patrimônio líquido a mercado;
- (ii) valor de mercado dos seus ativos e passivos, ajustado pelo desconto de iliquidez e *holding*;
- (iii) preço médio ponderado da ação; e
- (iv) valor patrimonial contábil;

7.3 Sumário das avaliações. O quadro abaixo apresenta os valores por ação determinados no Laudo de Avaliação em conformidade com cada critério e metodologia de avaliação adotados:

Metodologia	Critérios		Valor por Ação (R\$)
Valor do patrimônio líquido a mercado	Análise do valor contábil do patrimônio líquido da Companhia, com ajuste dos seus ativos e passivos avaliados a preço de mercado		163,15
Valor de mercado dos ativos e passivos, ajustado pelo desconto de iliquidez e holding	Análise do valor de mercado dos ativos e passivos da Companhia, com atualização, até 30 de novembro de 2020, dos valores dos principais investimentos, depósitos judiciais, impostos e tributos diferidos, proventos distribuídos e a aplicação do desconto por iliquidez e <i>holding</i>		108,82
Preço Médio Ponderado das Ações	Preço médio ponderado por volume de negociação das ações de emissão da Companhia, considerando:	(i) 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base do Laudo de Avaliação (1 de abril de 2019 a 31 de março de 2020)	166,86
		(ii) 12 (doze) meses imediatamente anteriores à divulgação do Fato Relevante 02.07.2020 (3 de julho de 2019 a 2 de julho de 2020)	149,38
		(iii) período entre a data-base do Laudo de Avaliação e o Fato Relevante 02.07.2020 (31 de março de 2020 a 2 de julho de 2020)	131,97
		(iv) período entre a data do Fato Relevante 02.07.2020 e a data imediatamente anterior à emissão do Laudo de Avaliação (2 de julho de	197,02

Metodologia	Critérios	Valor por Ação (R\$)
	2020 a 22 de dezembro de 2020)	
Valor Patrimonial Contábil	Análise do patrimônio líquido contábil da Companhia dividido pelo número de ações	75,34

7.4 Resultado da avaliação. Na opinião do Avaliador, a metodologia do valor de mercado dos seus ativos e passivos, ajustado pelo desconto de iliquidez e de *holding*, é a mais adequada para a determinação do preço justo das ações da Companhia, tendo em vista que a Companhia é uma *holding* listada em bolsa e cujas ações de sua emissão possuem baixa liquidez. Com base nessa metodologia, o Avaliador determinou o preço justo por ação da Companhia no montante de R\$ 108,82 (cento e oito reais e oitenta e dois centavos).

7.5 Premissas e informações utilizadas para a avaliação. As premissas e informações utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas seções 3 a 9 do Laudo de Avaliação. Para mais informações acerca dos critérios, das metodologias e das abordagens utilizados, vide Laudo de Avaliação disponível na página eletrônica da CVM na rede mundial de computadores.

7.6 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 e da CVM nos endereços indicados no item 12.6 abaixo.

7.7 Declarações do Avaliador. Nos termos do Anexo III, inciso X, alínea (d), da ICVM 361/2002, o Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no referido documento que:

- (i) o controlador e os administradores da Ofertante e da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões;
- (ii) não há quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados de que o Avaliador, seus controladores ou qualquer pessoa vinculada, sejam titulares ou que estejam sob sua administração discricionária;
- (iii) não existe qualquer conflito de interesse que diminua a independência do Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação;

- (iv) não há interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses;
- (v) os honorários profissionais do Avaliador não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões do Laudo de Avaliação;
- (vi) em contrapartida à prestação dos serviços referentes à elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador recebeu da Ofertante a remuneração de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), sem qualquer componente contingente ou variável;
- (vii) para a elaboração do Laudo de Avaliação, foram assumidas como corretas as informações recebidas de terceiros, de acordo com as fontes contidas e citadas no Laudo de Avaliação;
- (viii) para a elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador utilizou informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito ou obtidos das fontes mencionadas, sendo que o Avaliador não foi responsável por conduzir uma verificação independente das informações recebidas e as aceitou e as utilizou no âmbito de sua análise, salvo quando entendeu que as mesmas não eram consistentes, não tendo o Avaliador qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade;
- (ix) o escopo do trabalho de elaboração do Laudo de Avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por auditores, de modo que o Avaliador não expressa opinião a esse respeito;
- (x) o Avaliador não se responsabiliza por perdas ocasionais em decorrência da utilização de dados e informações recebidos pelo Avaliador e constantes do Laudo de Avaliação;
- (xi) o Avaliador não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido do Laudo de Avaliação;
- (xii) a compreensão da conclusão do Laudo de Avaliação ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas;
- (xiii) exceto pelo relacionamento referente à elaboração do Laudo de Avaliação e à prestação de serviços de avaliação de imóveis de propriedade da Companhia e de

seus acionistas controladores, o Avaliador não possui relações comerciais e creditícias com a Companhia e/ou a Ofertante, tampouco possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar a avaliação;

- (xiv) além da remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos últimos 12 (doze) meses, recebeu da Ofertante e/ou da Companhia, suas controladoras ou controladas, R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) a título de remuneração por serviços de avaliação de imóveis; e
- (xv) os acionistas e a administração da Companhia não determinaram as metodologias utilizadas pelo Avaliador para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação.

7.8 Avaliação independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e/ou a Companhia, qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os Acionistas a aderirem à Oferta. Cada Acionista está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

8 DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA OFERTANTE

8.1 Obrigação de pagamento adicional. A Ofertante, neste ato, se obriga a pagar aos titulares das Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta e/ou que exercerem o Direito de Venda Superveniente previsto no item 3.10 acima, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da Oferta, atualizado *pro rata temporis* entre a Data de Liquidação do Leilão ou a data de liquidação da Aquisição Superveniente, conforme o caso, e a data de efetivo pagamento adicional, pela variação positiva da Taxa SELIC, ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos no período, e:

- (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações referidas nos incisos I a III do artigo 2º da ICVM 361/2002; e
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem Acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se

verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

- 8.1.1 *Inexistência de evento.* Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas titulares das ações.

9 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

9.1 Sede e objeto social. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede social localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco nº 290 – Sala 101 Parte, Leblon, CEP 22.430-060, e tem por objeto social a participação em outras sociedades como acionista, quotista ou sócia, mesmo quando não for meio de realizar o objeto social, a realização de negócios ou serviços relativos à engenharia civil, construção e incorporações, a execução de serviços públicos por concessão ou empreitada, por conta própria ou de terceiros, a prática de atos de intermediação comercial, por conta própria ou na qualidade de agente, representante ou consignatário, a exploração de indústria, existente ou a ser constituída, mediante prévia reforma estatutária para expressa indicação do tipo ou objeto da indústria a ser explorada, a importação e exportação de bens e serviços e a realização, por conta própria ou de terceiros, de estudos e projetos de investimentos agrícolas, industriais ou financeiros.

9.2 Histórico da Companhia e desenvolvimento de suas atividades.

Fundada por Olavo Egydio de Souza Aranha e Alberto Monteiro de Carvalho no início do Século XX, a Companhia iniciou suas atividades como firma focada nas atividades de engenharia e construção, paulatinamente tornando-se uma sociedade de participações (*holding*) com sócios nacionais e estrangeiros. A configuração societária atual da Companhia, sob a forma de sociedade anônima, ocorreu em 1947.

Desde então, a Companhia, notadamente por meio da participação em outras empresas, intensificou sua atuação em diversos setores da economia nacional, sobretudo no setor industrial brasileiro, destacando-se ao longo dessas décadas, dentre outros, os seguintes principais investimentos:

- (a) Cia. Industrial São Paulo e Rio – CISPERS (“Cisper”): a Cisper teve origem na aquisição, pela Companhia, em 1917, de pequena fábrica de vasilhames de vidro no Rio de Janeiro, vindo a dispor da primeira máquina automática para a produção de vasilhames no Brasil. Em 1962, a Companhia, alienou 80% (oitenta por cento) das ações da Cisper para a Owens Illinois, ficando com participação de 20% (vinte por cento). A participação remanescente da

Companhia na Cisper viria a ser alienada para a Owens Illinois em 2011;

- (b) Klabin S.A.: em 1941, a Companhia participou, como sócia da Indústrias Klabin do Paraná de Celulose S.A. (“IKPC”), na construção da primeira fábrica integrada de celulose e papel do Brasil, em Monte Alegre (Paraná). Posteriormente, após décadas de atuação no setor de celulose e papel e diversas reorganizações societárias nas empresas Klabin, a IKPC foi incorporada em 1986 à Klabin S.A. Em 31 de março de 2020, a Companhia detinha na Klabin S.A. participação equivalente a 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento);
- (c) Volkswagen do Brasil S.A. (“Volkswagen Brasil”): em 1953, a Companhia, em parceria com a Volkswagen Aktiengesellschaft (V.W.A.G.) (“V.W.A.G.”), fundou a Volkswagen Brasil, ficando com participação correspondente a 20% (vinte por cento) da nova empresa à época. A Companhia manteve esta participação na Volkswagen Brasil até a década de 1980, quando alienou metade de sua participação para o governo do Kuwait e, anos depois, celebrou com operação de permuta da participação remanescente na Volkswagen por ações da V.W.A.G., posteriormente alienadas;
- (d) Ultrapar Participações S.A. (“Ultrapar”): em 1970, a Companhia, em associação com o grupo Ultrapar e os grupos Petroquisa e International Finance Corporation, fundou a Oxiten S.A. (“Oxiten”), empresa pioneira na produção de óxido de eteno e derivados no Brasil, cuja primeira planta foi sediada no Polo Petroquímico de Mauá (São Paulo). À época, a Companhia detinha originalmente participação de 14% (quatorze por cento) na Oxiten. No início dos anos 2000, ocorreu reestruturação societária do grupo Ultrapar, por meio da qual a Ultrapar passou a deter 100% (cem por cento) das ações de emissão da Oxiten, e a Companhia permutou sua participação na Oxiten por ações da Ultrapar então correspondentes a 10,17% (dez inteiros e dezessete centésimos por cento) do capital votante da Ultrapar e 9,66% (nove inteiros e sessenta e seis por cento) do capital social da Ultrapar. A Ultrapar desde então passou por reorganizações, adquiriu a Refinaria de Petróleo Ipiranga S.A. e se adequou ao segmento de listagem Novo Mercado da B3. Em 31 de março de 2020, a Companhia detinha participação de 4,20% (quatro inteiros e vinte centésimos por cento) do capital social votante e total da Ultrapar;

Nota-se que a Companhia obteve seu registro como emissora de valores mobiliários na CVM em 1980. Em 1991, a Companhia passou por reestruturação societária, por meio da qual ocorreu a cisão parcial do seu patrimônio líquido, permitindo-lhe concentrar, na

Companhia, as participações acionárias mais atrativas para o público investidor e de relevância em setores estratégicos da economia nacional. Em linha com o histórico acima, à época, estes investimentos incluíam participações na Cisper (posteriormente alienada), Klabin e Oxiteno (posteriormente incorporada pela Ultrapar), assim como em outras empresas como a Ericsson do Brasil S.A..

Atualmente, além dos investimentos em Klabin e Ultrapar (conforme o histórico acima), a Companhia também mantém participação em empresas de diferentes setores.

A esse respeito, destacam-se as participações detidas, direta ou indiretamente, em empresas voltadas à incorporação de empreendimentos imobiliários, e exploração de atividades agrícola, pecuária e florestal (BrasilAgro – Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas).

9.3 Capital social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R\$ 716.837.898,75 (setecentos e dezesseis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), representado por 12.251.221 (doze milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9.4 Composição acionária. Na data deste Edital, a Companhia, cujo capital social é composto exclusivamente por ações ordinárias, tem a seguinte composição acionária:

Acionista	Ações ordinárias de emissão da Companhia	
	N.º	%
Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A.	1.969.959	16,080
Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho	1.859.682	15,180
Sergio Alberto Monteiro de Carvalho	1.829.091	14,930
Joaquim Alvaro Monteiro de Carvalho	1.686.377	13,765
Ana Maria Monteiro de Carvalho	713.719	5,826
Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães	427.334	3,488
Antônio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães	349.199	2,850
Ana Cristina Monteiro de Carvalho Guimarães (espólio)	292.204	2,385
Pedro Alberto Guimarães Filho	292.204	2,385
Old Rose Inc	221.040	1,804
Monteiro Aranha Participações S.A.	216.524	1,767
Joaquim Pedro Monteiro de Carvalho Collor de Mello	203.669	1,662
Alvaro Luiz Monteiro de Carvalho Garnerio	119.927	0,979
Fernando Eduardo Monteiro de Carvalho Garnerio	119.927	0,979
Mário Bernardo Monteiro de Carvalho Garnerio	119.927	0,979
Myrna Rita Monteiro de Carvalho Domit	119.927	0,979
Octávio Francisco Monteiro de Carvalho Domit	119.927	0,979
Astrid Monteiro de Carvalho Guimarães de Lima Rocha	56.993	0,465

Acionista	Ações ordinárias de emissão da Companhia	
	N.º	%
<i>Subtotal Acionistas Controladores</i>	10.717.630	87,482
Administradores*	0	0,000
Pessoas Vinculadas (exceto Acionistas Controladores e Administradores)	1.443	0,012
Ações em tesouraria	0	0,000
<i>Subtotal Acionistas Controladores, Pessoas Vinculadas, Administradores e tesouraria</i>	10.719.073	87,494
Caixa Econômica Montepio Geral	1.262.743	10,307
Outros	269.405	2,199
<i>Subtotal Ações em Circulação</i>	1.532.148	12,506
Total de Ações	12.251.221	100,000

* Para evitar duplicidade da informação, as ações detidas, direta ou indiretamente, por acionistas controladores da Companhia que também são administradores da Companhia foram contabilizadas apenas no subtotal de “Acionistas Controladores”. Adicionalmente, para melhor compreensão do quadro acionário, as informações acima compreendem apenas as participações diretas na Companhia. A totalidade dos acionistas controladores diretos e indiretos da Companhia, bem como as participações indiretas por meio das sociedades constantes do quadro acima, encontram-se detalhadamente descritas no item 15.1/2 do Formulário de Referência da Companhia, disponível para consulta nos websites da CVM e da Companhia (conforme os endereços constantes do [item 12.6](#) abaixo).

9.5 Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

Indicador	30.09.2020	31.12.2019	31.12.2018	31.12.2017
<i>Dados Financeiros</i>				
Capital Social	716.837.898,75	716.837.898,75	716.837.898,75	716.837.898,75
Patrimônio Líquido	889.787.906,64	1.067.903.768,40	1.137.732.691,79	1.322.128.508,78
Passivo Circulante e Não Circulante	571.085.435,72	637.402.231,73	434.672.330,03	306.561.679,71
Ativo Total	1.460.873.342,36	1.705.306.000,13	1.572.405.021,82	1.628.690.188,49
Receita Líquida	108.445.628,20	1.128.675,48	3.671.716,81	2.759.162,46
EBITDA Ajustado(1)	(163.508.170,28)	54.016.222,45	20.998.777,37	99.588.025,24
Lucro (Prejuízo) Líquido	(106.518.701,51)	100.568.824,82	44.977.400,99	143.710.689,52
<i>Índices de Liquidez</i>				
Liquidez corrente(2)	3,95	2,84	3,61	3,32
Liquidez geral(3)	2,56	2,68	3,62	5,31
Liquidez imediata(4)	3,34	2,67	3,29	3,08
<i>Índices de Atividade</i>				
Giro dos ativos permanentes(5)	0,13	0,00	0,00	0,00
Giro do ativo	0,07	0,00	0,00	0,00

total(6)				
Índices de Endividamento				
Índices de endividamento geral(7)	0,39	0,37	0,28	0,19
Índices de cobertura de juros(8)	25,34	(7,96)	(4,54)	-
Dívida(Caixa) Líquida	125.472.747,44	195.787.299,29	92.014.145,70	(18.310.537,31)
Alavancagem(9)	(0,77)	3,62	4,38	(0,18)
Índices de Lucratividade				
Margem EBITDA(1)	(1,51)	47,86	5,72	36,09
Margem líquida	(0,98)	89,10	12,25	52,08
Retorno sobre o patrimônio líquido	(0,12)	0,09	0,04	0,11
Notas Explicativas				
(1) EBITDA ajustado de acordo com o reporte das demonstrações financeiras				
(2) Número obtido pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante				
(3) Número obtido pela divisão do Ativo Total pelo Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante				
(4) Número obtido pela divisão de Caixa e Investimentos de Curto Prazo pelo Passivo Circulante				
(5) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Não Circulante				
(6) Número obtido pela divisão da Receita Líquida pelo Ativo Total				
(7) Número obtido pela divisão do Passivo Circulante somado ao Passivo Não Circulante pelo Ativo Total				
(8) Número obtido pela divisão do EBIT pela Despesa Financeira com Empréstimos (despesas de encargo de dívida)				
(9) Número obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA ajustado				

9.6 Demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) www.monteiroaranha.com.br (em “RELAÇÕES COM INVESTIDORES” no topo da página inicial, subitem “Arquivamento CVM”, em seguida, na seção “Dados Econômico-Financeiros”);
- (ii) www.cvm.gov.br (na página inicial acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois clicar em “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)” e, no campo de busca, digitar “Monteiro Aranha SA”, em seguida acessar “DFP” ou “ITR”, conforme o caso); e
- (iii) www.b3.com.br (em “Acesso rápido”, acessar “Empresas listadas”, em seguida, no campo de busca, digitar “Monteiro Aranha S.A.”, em seguida clicar em “Relatórios

financeiros”).

9.7 Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e as cotações mínima, média e máxima praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Cotação máxima	Cotação mínima	Cotação média	Número de negociações	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)
01/2020	220,00	170,01	182,80	17	2600	475.281
02/2020	190,00	168,00	174,29	9	2500	435.715
03/2020	156,00	144,06	146,40	7	1500	219.606
04/2020	150,00	125,00	132,56	45	7100	941.169
05/2020	130,00	125,00	128,45	30	6000	770.690
06/2020	160,00	135,00	139,00	18	3000	416.991
07/2020	190,00	155,00	176,27	52	8900	1.568.773
08/2020	205,00	155,50	176,15	122	13500	2.378.062
09/2020	208,00	178,00	196,24	47	5000	981.216
10/2020	209,00	200,00	206,55	20	2100	433.751
11/2020	230,00	200,00	213,97	38	4100	877.271
12/2020	230,00	196,03	214,48	241	34900	7.485.442

* As informações constantes deste quadro não contemplam negociações com ações de emissão da Companhia realizadas em mercado fracionário.

9.8 Valor patrimonial das Ações. Conforme as informações financeiras trimestrais de 30 de setembro de 2020, divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br, na página inicial acessar “Companhias”, em seguida, clicar no quadro “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois clicar em “Informações periódicas e eventuais de companhias (ITR, DFP, DF, FRE, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)” e, no campo de busca, digitar “Monteiro Aranha SA”, e em seguida acessar “ITR”, escolhendo a data de referência “30/09/2020” (versão 1), o valor do patrimônio líquido por ação da Companhia é de aproximadamente R\$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

9.9 Informações históricas sobre dividendos. Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2018 e 2017, além dos dividendos mínimos obrigatórios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, conforme o artigo 202 da Lei das S.A., a Companhia também distribuiu aos seus acionistas dividendos adicionais e juros sobre o capital próprio, com fundamento no art. 25 do Estatuto Social da Companhia, totalizando os seguintes montantes:

Exercício	Dividendo mínimo obrigatório (em R\$)	Dividendos adicionais (em R\$)	Juros Sobre o Capital Próprio (em R\$)	Montante total distribuído (em R\$)
2019	23.781.245,92	75.218.754,08	65.000.000,00	164.000.000,00
2018	9.461.246,78	115.538.753,22	81.000.000,00	206.000.000,00
2017	33.635.409,52	7.364.590,48	94.000.000,00	135.000.000,00

9.10 Direitos das ações ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o artigo 26 do Estatuto Social, os titulares das ações de emissão da Companhia fazem jus ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado apurado ao término de cada exercício. Adicionalmente, o Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 25, parágrafo único, prevê que a Diretoria poderá, quando julgar conveniente, mandar levantar balanço em períodos menores e, com base nestes, declarar dividendos à conta de lucros apurado nesse balanço, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intercalar. Os titulares de ações ordinárias têm, exceto em determinadas circunstâncias previstas na Lei das S.A., o direito de participar de futuros aumentos de capital na Companhia, na proporção de suas participações no capital social.

9.11 Atualização do registro de companhia aberta. A Ofertante declara neste ato que o registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com a Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

9.12 Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 12.6 abaixo.

10 DAS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

10.1 Sede. A sede da Ofertante está localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, 290 – Sala 101-A Parte, Leblon, CEP 22.430-060.

10.2 Objeto Social. A Ofertante tem por objeto social a administração do seu patrimônio imobiliário, bem como o desenvolvimento e a incorporação de empreendimentos imobiliários, destinados à compra e venda de imóveis.

10.3 Histórico de constituição da Ofertante. A Ofertante foi constituída em 4 de julho de 1967 como uma sociedade anônima de capital fechado então denominada Companhia

Técnica Brasileira. Em 1991, a Ofertante alterou seu tipo societário, transformando-se em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Sociedade Técnica Monteiro Aranha Ltda. Em 2010, por sua vez, a Ofertante passou por nova transformação, adotando novamente a forma de sociedade anônima com sua atual denominação (Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A.).

10.4 Capital Social. A estrutura de capital social da Ofertante é formada por 18.358.683.687 (dezoito bilhões, trezentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

10.5 Composição Acionária. Na data do presente Edital, o capital da Ofertante possui a seguinte composição:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Three o Five Participações S.A. (“ <u>Three O Five</u> ”)	17.632.453.743	96,044
Ana Maria Monteiro de Carvalho	174.836.590	0,952
Celi Elisabete Julia Monteiro de Carvalho	174.836.590	0,952
Sergio Alberto Monteiro de Carvalho	174.836.590	0,952
Joaquim Alvaro Monteiro de Carvalho	163.887.052	0,893
Antônio Luis Monteiro de Carvalho Guimarães	9.458.282	0,052
Pedro Alberto Guimarães Filho	9.458.280	0,052
Sergio Francisco Monteiro de Carvalho Guimarães	9.458.279	0,052
Ana Cristina Monteiro de Carvalho Guimarães (espólio)	8.340.126	0,045
Astrid Monteiro de Carvalho Guimarães de Lima Rocha	1.118.155	0,006

10.5.1 A Three O Five, acionista direta da Ofertante, é uma sociedade de participações cujo quadro acionário é composto por JAMC, CEJMC e SAMC, que detêm, respectivamente, 60% (sessenta por cento), 20% (vinte por cento) e 20% (vinte por cento) das ações de sua emissão.

10.6 Valores mobiliários de emissão da Companhia de titularidade da Ofertante. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e as Pessoas Vinculadas são titulares, direta e indiretamente, apenas dos seguintes valores mobiliários de emissão da Companhia:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A.	1.969.569	16,080
Acionistas Controladores (exceto Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A.)	8.747.371	71,403
Fernando Rudge Leite Neto	1.000	0,008
Manuel Augusto Marques Vaz	443	0,004

10.6.1 Para fins de esclarecimento, consideram-se Pessoas Vinculadas os Srs. Fernando Rudge Leite Neto e Manuel Augusto Marques Vaz. As ações detidas pelas Pessoas Vinculadas são consideradas Ações Objeto da Oferta, mas não são consideradas Ações em Circulação, não sendo computadas, portanto, para fins do quórum previsto no art. 10, § 2.º, da ICVM 361/2002, nos termos do item 3.10 acima.

10.7 Valores mobiliários objeto de empréstimo. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta e indiretamente, não são partes em contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Companhia.

10.8 Exposição a derivativos. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas, direta ou indiretamente, não estão sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia.

10.9 Acordos e Negócios. Na data da publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são signatárias ou beneficiárias de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

11 DAS DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

11.1 Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

- (i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) obriga-se pagar aos titulares de Ações Objeto da Oferta que aceitarem a Oferta e aos titulares de ações vendidas no âmbito das Aquisições Supervenientes, a diferença a maior entre o Preço da Oferta e o valor que seria devido em caso de ocorrência de determinados eventos societários, nos termos do item 8 acima;

- (iii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações;
- (iv) exceto pela operação descrita no item 1.2 acima, não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes celebradas com as ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou Pessoas Vinculadas;
- (v) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são signatárias ou beneficiárias de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (vi) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, exceto aqueles divulgados no item 10.6 acima;
- (vii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) a Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;
- (ix) durante o período da Oferta, em observância ao art. 15-A da ICVM 361/2002, a Ofertante e Pessoas Vinculadas (a) não alienaram, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; (b) não adquiriram ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; e (c) não realizaram operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta;
- (x) caso a Ofertante ou Pessoas Vinculadas venham a adquirir, durante o período da Oferta, Ações Objeto da Oferta por valor superior ao Preço da Oferta, a Ofertante se obriga a, nos termos do art. 15-B, da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou Pessoas Vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;
- (xi) em atendimento ao disposto no art. 19 da ICVM 361/2002, não houve a homologação de aumento de capital da Companhia com subscrição pública e o ingresso de novos acionistas, no prazo de 1 (um) ano antes da realização da Oferta;

- (xii) apesar de a Ofertante não ter a intenção de promover aumento de capital com subscrição pública, caso venha a ocorrer tal hipótese durante o período da Oferta, a Ofertante se compromete a, nos termos do art. 19 da ICVM 361/2002, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da Oferta, de maneira que o Preço da Oferta nunca seja inferior ao preço de emissão de referido aumento de capital; e
- (xiii) exceto por documentos relacionados com a operação divulgada no Fato Relevante 02.07.2020 e descrita no item 1.2 deste Edital, não há qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor similares celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre: (a) a Ofertante ou Pessoas Vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas.

11.2 Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia, e as constantes deste Edital, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da ICVM 361/2002;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão;
- (iii) não possui valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (iv) na data de publicação deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico em vigor entre a Ofertante ou Pessoas Vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas vinculadas à Instituição Intermediária, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, exceto por operações de crédito entre a Ofertante e instituição financeira do grupo econômico da Instituição Intermediária, que possuem como garantia a alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia de titularidade de Acionistas Controladores.

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Responsabilidade da Ofertante. A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1.º do artigo 7º da ICVM 361/2002.

12.2 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.3 Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.4 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e Pessoas Vinculadas não estão, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

12.5 Identificação dos assessores jurídicos. Para a realização da Oferta, a Ofertante contratou a assessoria jurídica do STOCHE FORBES ADVOGADOS, conforme abaixo:

STOCHE FORBES ADVOGADOS

Rua São Bento, 18, 14º andar, Centro

CEP: 20090-010, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 3609-7900

12.6 Acesso aos documentos relacionados à Oferta. Este Edital, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da ICVM 361/2002, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no *website* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Companhia:

MONTEIRO ARANHA S.A.

Av. Afrânio de Melo Franco nº 290 – Sala 101 Parte, Leblon

CEP 22.430-060, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2555-0900

www.monteiroaranha.com.br

Ofertante:

SOCIEDADE TÉCNICA MONTEIRO ARANHA S.A.

Av. Afrânio de Melo Franco nº 290 – Sala 101 Parte, Leblon

CEP 22.430-060, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2555-0925

Instituição Intermediária:

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

www.btgpactual.com/investment-bank (neste website, acessar “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2021” e a seguir, logo baixo de “Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Monteiro Aranha S.A.”, clicar em “Edital” ou “Laudo de Avaliação”, conforme o caso)

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, Centro

CEP 01333-010, São Paulo, SP

“Centro de Consultas”

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro

CEP 20050-901 Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

A/C Diretoria de Negociação Eletrônica

Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, Centro

CEP 01010-010, São Paulo, SP

www.b3.com.br

12.7 Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante e disponibilizados no *website* da CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

12.8 Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento referente à presente Oferta, de operações de crédito e dos contratos destinados à prestação de garantia celebrados com instituição financeira do grupo econômico da Instituição Intermediária, no âmbito desta Oferta, incluindo a alienação fiduciária de ações de emissão da Companhia em garantia, a Ofertante não possui outros relacionamentos com a Instituição Intermediária.

12.9 Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 7.º, § 5.º, da ICVM 361/2002, declaram que, na data de publicação deste Edital: (i) não possuem sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) não possuem em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuem quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não são signatárias ou beneficiárias de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos em vigor dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, observado o disposto no item 11.2(iv) e no item 12.8 acima.

12.10 Acionistas domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

12.11 Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a

negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2021.

SOCIEDADE TÉCNICA MONTEIRO ARANHA S.A.

Ofertante

**BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.”